

## **LEI N° 2.189, DE 1° DE JULHO DE 2010.**

**Dispõe sobre a abertura de créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) destinado à Obra de Reforma e Ampliação da UBS do Distrito de Costas, às seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.07.10.302.0005.1.056	Reforma e Ampliação da UBS Distrito de Costas	
02.07.07.10.302.0005.1.056-449051	Obras e Instalações	R\$112.000,00

**Art. 2°** Para atender aos créditos descritos no art. 1° desta Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, de mesmo valor, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.07.02.10.302.0005.1.055	Obras - PSF Distrito de Costas	
02.07.02.10.302.0005.1.055-449051	Obras e Instalações	R\$112.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, em 1º de julho de 2010.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.189, de 1º/07/2010 foi publicada na data de 1º/07/2010, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Coordenadora de Planej. do Gabinete